República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 2135 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de 2.909.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sansiono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R$ 2.909.000,00 (dois milhões, novecentos e nove mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO , nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 18 de Novembro de 2021.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
TURNO ÚNICO
16 / 11 / 2021
MARCIO OLIVEIRA PESSANHA:08386330724
Assinado de forma digital por MARCIO OLIVEIRA PESSANHA:08386330724
Dados: 2021.11.17 14:41:58 -02'00'

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 19 / 11 / 2021
Edição: 1685
RJ
Assinatura
Rosemery de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**
PREFEITURA MUNICIPAL			
33.01 - 12.361.0020.1.058	439	4490.52	1.835.000,00
33.01 - 12.361.0020.1.058	440	4490.52	7.000,00
33.01 - 12.365.0019.1.055	612	4490.52	480.000,00
33.01 - 12.365.0019.1.055	613	4490.52	8.000,00
33.01 - 12.365.0019.1.056	614	4490.52	35.000,00
33.01 - 12.365.0019.1.056	615	4490.52	1.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.098	665	3390.30	100.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.099	703	3390.30	100.000,00
FMS			
36.01 - 10.302.0009.2.083	1116	3350.39	63.000,00
36.01 - 10.302.0009.2.083	1117	3350.39	280.000,00
		TOTAL	**2.909.000,00**

TB